ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 016/2007

Concede subvenção social à Associação Escola dos Deficientes Visuais do Vale do Cai e dá providências

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º É concedida uma subvenção social de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) à Associação Escola dos Deficientes Visuais do Vale do Caí, inscrita no CNPJ sob nº 02.572.453/0001-18, para a cobertura de despesas com a contratação de professor habilitado.

Art. 2º A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 10 parcelas mensais de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais sempre no quinto dia útil do mês subseqüente.

Art. 3º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0401 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0021.2007 – Manut. da Secretaria da Administração.
3.3.50.43.01.00.00 – Inst. Caráter Assist. Cult. e Educ..... R$ 2.400,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 17/07
Rec. 18.01.2007

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para conceder uma subvenção social de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a ser repassado em 10 parcelas mensais e consecutivas, de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para a Associação Escola dos Deficientes Visuais do Vale do Caí, inscrita no CNPJ sob nº 02.572.453/0001-18, para a cobertura de despesas com a contratação de professor habilitado.

A entidade tem realizado um trabalho exemplar no Município, e o presente subsídio é proporcional ao número de alunos caienses atendidos pela Associação o que visa manter o bom atendimento aos alunos de nossa comunidade.

Esperamos contar com o apoio deste Legislativo na aprovação do presente projeto de cunho altamente social.

São Sebastião do Caí, 18 de janeiro de 2007.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal